



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 1598/14

Data 08/01/14



SÚMULA - Atualiza os valores para concessão de auxílio social, constante do artigo 11 da lei municipal nº 772/2013, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/13

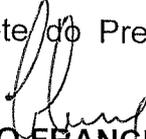
DECRETA

Art. 1º. Os valores máximos definidos para cada auxílio, constantes do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 772/13, são os seguintes:

Programa	Limite máximo
I - Auxílio Funeral (urna)	284,90
II- Auxílio funeral com roupa (vestimenta)	68,60
III- Auxílio funeral com transporte (translado)	58,00
IV- Auxílio kit alimentação em velório	58,00
V- Auxílio maternidade (vestuário e/ou colchão e berço)	220,00
VI- Auxílio alimento famílias vulneráveis (esporádico)	63,30
VII- Auxílio passagens rodoviárias (indigentes, transeuntes, indígenas, famílias em extrema necessidade)	237,40
VIII- Auxílio documentos ou fotos	47,30
IX- Auxílio cobertores e vestuários	58,00
X- Promoção de eventos (Campanhas Conferencias, Eventos Sociais e outros)	337,60
XI- Melhoria habitacional	337,60
XII - Auxílio Alimentação pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores	94,80
XIII- Aluguel Social	168,80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal